



PREFEITURA MUNICIPAL  
— DE —  
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 10

LEI Nº 569 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio e dá outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG.

Faço saber que o povo de município de Francisco Badaró-MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e / eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Banco do Brasil S/A, para instalação, manutenção e funcionamento de uma agência bancária na sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Até que seja instalada a agência bancária de que se trata o artigo, fica prevalecendo o "Posto do Banco" já instalado nesta Cidade, para os efeitos desta Lei.


Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei / fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial / até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), neste exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Especial autorizado será aberto por Decreto do Executivo, na forma dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações próprias nos Orçamentos do Município, para fazer face às despesas desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a 01.01.97 ( primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e sete).

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, aos 07 de fevereiro de 1.997.

  
**José Maria D. Figueiro Guido**  
Prefeito Municipal